



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO N. 1.526, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Atualiza normas e procedimentos para o trabalho acadêmico e administrativo remoto e/ou presencial durante o período de emergência em saúde pública causada pelo novo Coronavírus e revoga as Resoluções nº 1.513, de 21 de dezembro de 2020, e n. 1.524, de 15 de junho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão da Colenda Câmara de Assuntos Administrativos e do Egrégio Conselho Superior de Administração, em Reunião Extraordinária realizada nos dias 31.08.2021 e 06.09.2021, e em conformidade com os autos do Processo n. 029658/2021, procedentes do Grupo de Trabalho da UFPA sobre o novo coronavírus, e, ainda,

CONSIDERANDO que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou como pandemia a contaminação pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), causador da COVID-19;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 13.979/2020, que determina medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde estabelecidas nas Portarias nº 356/2020 e nº 2.789/2020 para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 65/2020 do Ministério da Economia, especificamente os que tratam da jornada de trabalho executada fora das dependências físicas de um órgão;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 109/2020, expedida pelo Ministério da Economia para orientar o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial, acrescidos de alterações da Instrução Normativa nº 37/2021, expedida pelo Ministério da Economia;

CONSIDERANDO que o distanciamento social é uma das medidas a serem adotadas para evitar a propagação do novo Coronavírus; e

CONSIDERANDO as avaliações realizadas pelo Grupo de Trabalho (GT) instituído pela Portaria nº 1.140/2020, desta Reitoria, que orientam as ações da Universidade Federal do Pará no atual contexto de pandemia;

Promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º As unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Pará (UFPA) realizarão atividades acadêmicas e administrativas durante o período de emergência de saúde pública causada pelo novo Coronavírus, de modo remoto, híbrido ou presencial, observando as Diretrizes para a Realização de Atividades Administrativas e Acadêmicas estabelecidas no Anexo I, que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º A UFPA divulgará periodicamente as decisões do Grupo de Trabalho (GT) da UFPA sobre o novo Coronavírus acerca da condição (“bandeira”) vigente para cada *campus* da UFPA, de acordo com a avaliação do GT acerca das condições sanitárias nos municípios do estado do Pará.

Parágrafo único. O GT da UFPA sobre o novo Coronavírus considerará, para as suas decisões, os seguintes indicadores epidemiológicos estaduais e dos municípios onde se encontram os *campi* da UFPA: capacidade de resposta do sistema de saúde (percentual de ocupação de leitos hospitalares destinados à COVID-19 no Sistema Único de Saúde e no Sistema Privado), nível de transmissão do vírus causador da COVID-19 (taxa de contágio - Rt), taxa de casos nos últimos 14 dias/100.000 habitantes, taxa de mortalidade e dinâmica de casos internados, cobertura vacinal da população conforme o Plano Nacional de Imunização, coordenado pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios onde a UFPA possui *Campus*.

Art. 3º Nas condições (“bandeiras”) em que forem admitidas atividades presenciais por qualquer contingente de membros da comunidade universitária, deverão ser observadas as medidas de biossegurança descritas no mesmo documento de Diretrizes para a Realização de Atividades Administrativas e Acadêmicas.

Art. 4º Atividades essenciais, definidas pela Administração Superior ou pelas Direções das Unidades, poderão ser executadas presencialmente em qualquer condição (“bandeira”) vigente, desde que:

I – sejam observadas as medidas de biossegurança, em particular o distanciamento físico, o uso de máscaras, a higienização frequente das mãos e a renovação de ar dos ambientes;

II – não sejam executadas por pessoas com sintomas da COVID-19.

Art. 5º Na condição do bandeiramento verde, os setores administrativos deverão programar o retorno gradual ao trabalho presencial.

Parágrafo único. A programação a que se refere o *caput* do artigo poderá prever a manutenção temporária de algumas atividades com formato remoto, observadas às normas vigentes de avaliação da Unidade sobre o melhor atendimento à comunidade.

Art. 6º Na condição do bandeiramento verde, as Unidades Acadêmicas poderão programar atividades de ensino híbridas, com aumento progressivo das atividades presenciais, a depender do contexto específico de cada curso.

Art. 7º A fim de garantir a proteção coletiva da comunidade universitária todos(as) os(as) servidores(as) e discentes da UFPA devem cumprir o protocolo de vacinação, à exceção dos(as) que tiverem impedimento médico justificado.

Parágrafo único. Os Dirigentes das Unidades deverão informar à Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP) sobre servidores(as) que tiverem recusado a vacinação para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação pelo CONSAD, revogadas as medidas em contrário, e terá vigência enquanto persistir a situação de emergência em saúde pública causada pelo novo Coronavírus, conforme definido pelas autoridades sanitárias e ouvido o Grupo de Trabalho da UFPA sobre o novo Coronavírus.

Art. 9º Ficam revogadas a Resolução n. 1.513, de 21 de dezembro de 2020, e a Resolução n. 1.524, de 15 de junho de 2021.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 06 de setembro de 2021.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Reitor

Presidente do Conselho Superior de Administração

ANEXO I

DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS

Art. 1º Durante o período de emergência em saúde pública causada pelo novo Coronavírus, as atividades acadêmicas e administrativas na Universidade Federal do Pará (UFPA) observarão cuidados de prevenção, minimização ou eliminação de riscos, de modo a não comprometer a saúde de servidoras (es), discentes e usuários de serviços da instituição.

Art. 2º Os cuidados a serem observados serão diferenciados por *campus*, a depender dos indicadores sanitários e epidemiológicos do município sede de cada *campus*, conforme avaliação do Grupo de Trabalho (GT) da UFPA sobre o novo Coronavírus.

Art. 3º Para cada *campus* da UFPA, o GT da UFPA sobre o novo Coronavírus definirá, periodicamente, uma das seguintes condições (“bandeiras”) relativas às condições para a realização de atividades:

I – **BANDEIRA VERMELHA** (RISCO MUITO ALTO – LOCKDOWN): risco elevado de sobrecarga dos serviços de saúde: (Redação dada pela Resolução n. 1.524, de 15.06.2021-CONSAD).

II – **BANDEIRA LARANJA** (RISCO ALTO): capacidade hospitalar em risco de saturação, com nível alto ou crescente de transmissão viral: (Redação dada pela Resolução 1.524, de 15.06.2021-CONSAD).

III – **BANDEIRA AMARELA** (RISCO INTERMEDIÁRIO): circulação viral sustentada na população, mas com capacidade hospitalar em menor risco de saturação;

IV – **BANDEIRA VERDE** (RISCO BAIXO): capacidade hospitalar controlada e evolução de novos casos de transmissão viral em fase decrescente;

V – **BANDEIRA AZUL** (PERÍODO PÓS-PANDÊMICO): queda importante das taxas de transmissibilidade e de mortalidade, decorrentes do aumento da imunidade adquirida pela população, conforme estabelecido pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Art. 4º As mudanças de condição (“bandeira”) serão baseadas nos dados disponíveis no Sistema MonitoraCOVID-19 (FIOCRUZ) e nas Secretarias Municipais e Estadual de

Saúde do Pará (www.COVID-19.pa.gov.br), em consonância com as orientações da Organização Mundial da Saúde.

Parágrafo único. A UFPA informará à comunidade universitária sobre cada mudança de condição (“bandeira”) por meio de publicação em seus canais de comunicação.

Art. 5º Compõem estas Diretrizes para a Realização de Atividades Administrativas e Acadêmicas o Quadro 1, com a descrição das “Condições Epidemiológicas e Ações Recomendadas” e os “Protocolos de Biossegurança para Uso dos Espaços Institucionais”.

ANEXO I (continuação)

Quadro 1: Condições Epidemiológicas e Ações Recomendadas.

AMBIENTES, ATIVIDADES E PROTOCOLOS	VERMELHA	LARANJA	AMARELA	VERDE	AZUL
1) Setores administrativos e locais de atendimento ao público. (Ver Protocolos 1 e 2)	Não autorizado. Exceto para as atividades essenciais.	30% dos servidores pertencentes a grupos para os quais já foi disponibilizado o esquema vacinal completo devem retornar às atividades presenciais, observados os cuidados com uso de máscara, higienização das mãos e distanciamento.	60% dos servidores pertencentes a grupos para os quais já foi disponibilizado o esquema vacinal completo devem retornar às atividades presenciais, observados os cuidados com uso de máscara, higienização das mãos e distanciamento.	100% dos servidores pertencentes a grupos para os quais já foi disponibilizado o esquema vacinal completo podem retornar às atividades presenciais, observados os cuidados com uso de máscara, higienização das mãos, o distanciamento social e o disposto no art. 5º da presente Resolução.	Retorno pleno das atividades presenciais, respeitando-se os protocolos de biossegurança adotados universalmente no período pós-pandêmico.
2) Salas de aulas (ambientes para aulas teóricas). (Ver Protocolos 1, 2 e 3)	Ensino remoto.	Ensino remoto.	Ensino remoto.	Possibilidade (não obrigatoriedade) de aulas, observando-se a limitação de 50% da capacidade do ambiente. Respeitando-se os Protocolos de Biossegurança 1, 2 e 3. Caso os servidores e discentes já tenham sido vacinados o retorno poderá ser de 100%.	Retorno pleno das atividades acadêmicas presenciais, respeitando-se os protocolos de biossegurança adotados universalmente no período pós-pandêmico.
3) Laboratórios e ambientes de aulas práticas. Ambientes de	Não autorizado.	Não autorizado, exceto para uso em atividades de turmas cujas(as) docentes,	Possibilidade (não obrigatoriedade) de atividades presenciais, em até 20% da capacidade do	Possibilidade (não obrigatoriedade) de atividades práticas presenciais, considerando a lotação máxima	Retorno pleno das atividades acadêmicas presenciais, respeitando-se os

AMBIENTES, ATIVIDADES E PROTOCOLOS	VERMELHA	LARANJA	AMARELA	VERDE	AZUL
<p>pesquisa internos e externos aos campi da UFPA.</p> <p>Laboratórios de informática de apoio às atividades de ensino.</p> <p>(Ver Protocolos 1, 2 e 4)</p>		<p>discentes e técnicos(as) já estejam vacinados(as), em até 20% da capacidade do ambiente, respeitando-se as orientações de biossegurança descritas nos Protocolos 1, 2 e 4.</p>	<p>ambiente, respeitando-se as orientações de biossegurança descritas nos Protocolos 1, 2 e 4. Caso os servidores e discentes já tenham sido vacinados o retorno poderá ser de 50%.</p>	<p>de 50% da capacidade do ambiente e respeitando-se as orientações de biossegurança dos Protocolos 1, 2 e 4. Caso os servidores e discentes já tenham sido vacinados o retorno poderá ser de 100%.</p>	<p>protocolos de biossegurança adotados universalmente no período pós-pandêmico.</p>
<p>4) Auditórios e anfiteatros.</p> <p>(Ver Protocolos 1 e 2)</p>	<p>Não autorizado.</p>	<p>Não autorizado.</p>	<p>Acesso restrito a processos seletivos e concursos, obedecendo às orientações de biossegurança conforme Protocolos 1 e 2 e observando a lotação máxima de 30% da capacidade do ambiente. Caso os servidores e discentes já tenham sido vacinados o retorno poderá ser de 50%.</p>	<p>Acesso permitido, obedecendo às orientações de biossegurança conforme Protocolos 1 e 2, e considerando a lotação máxima de 50% da capacidade do ambiente. Caso os servidores e discentes já tenham sido vacinados o retorno poderá ser de 100%.</p>	<p>Retorno das atividades presenciais, respeitando-se os protocolos de segurança adotados no período pós-pandêmico.</p>
<p>5) Bibliotecas.</p> <p>(Ver Protocolos 2 e 5)</p>	<p>Não autorizado.</p>	<p>Não autorizado.</p>	<p>Acesso restrito com atendimento por agendamento somente para empréstimo e devolução de material didático.</p> <p>Permitido o estudo individual ou em grupo nas dependências das bibliotecas em até 20% da capacidade do ambiente, respeitando-se as orientações de biossegurança descritas nos</p>	<p>Acesso permitido. Discentes e servidores(as) devem obedecer às orientações de biossegurança. Considerar a lotação máxima de até 50% da capacidade do ambiente. Caso os servidores e discentes já tenham sido vacinados o retorno poderá ser de 100%.</p>	<p>Acesso liberado, respeitando-se o protocolo de segurança elaborado pela equipe técnica adotados no período pós-pandêmico.</p>

AMBIENTES, ATIVIDADES E PROTOCOLOS	VERMELHA	LARANJA	AMARELA	VERDE	AZUL
			Protocolos 2 e 5. Caso os servidores e discentes já tenham sido vacinados, o acesso poderá ser de 50%.		
6) Banheiros coletivos. (Ver Protocolo 2)	Janelas abertas. Uso obrigatório de máscaras para todos os indivíduos. Lotação reduzida, de forma a garantir o distanciamento social entre usuários. Higienização periódica.	Janelas abertas. Uso obrigatório de máscaras para todos os indivíduos. Lotação reduzida, de forma a garantir o distanciamento social entre usuários. Higienização periódica.	Janelas abertas. Uso obrigatório de máscaras para todos os indivíduos. Lotação reduzida, de forma a garantir o distanciamento social entre usuários. Higienização periódica.	Janelas abertas. Uso obrigatório de máscaras para todos os indivíduos. Lotação reduzida, de forma a garantir o distanciamento social entre usuários. Higienização periódica.	Acesso liberado, respeitando-se os protocolos de segurança adotados no período pós-pandêmico.
7) Transporte em ônibus circular da UFPA. (Ver Protocolos 1 e 6)	Não autorizado.	Não autorizado.	Funcionamento restrito, com lotação máxima de 50% da capacidade de passageiros(as) sentados(as).	Funcionamento permitido, para a capacidade de passageiros(as) sentados(as), respeitando-se os Protocolos de Biossegurança 1 e 6.	Acesso liberado, respeitando-se os protocolos de biossegurança adotados no período pós-pandêmico.
8) Quadras poliesportivas, Ginásios e Parque Aquático.	Não autorizado.	Não autorizado.	Acesso restrito às atividades acadêmicas dos Cursos de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Obedecer às orientações de biossegurança contidas nos Protocolos 1 e 2 e respeitar a lotação máxima de 20% da capacidade do ambiente. Caso os	Acesso permitido às atividades acadêmicas dos Cursos de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Obedecer às orientações de biossegurança contidas nos Protocolos 1 e 2 e respeitar a lotação máxima de 50% da capacidade do ambiente. Caso os servidores e	Acesso liberado, respeitando-se os protocolos de biossegurança, adotados no período pós-pandêmico.

AMBIENTES, ATIVIDADES E PROTOCOLOS	VERMELHA	LARANJA	AMARELA	VERDE	AZUL
			servidores e discentes já tenham sido vacinados o retorno poderá ser de 50%.	discentes já tenham sido vacinados o retorno poderá ser de 100%.	
9) Atendimentos na área da Saúde humana e animal (unidades não hospitalares ambulatoriais, laboratórios etc).	Atividades ambulatoriais não essenciais suspensas. Atendimento remoto.	Atividades ambulatoriais não essenciais suspensas. Atendimento remoto.	Atendimento restrito devendo obedecer aos Protocolos de Biossegurança 1, 2 e 8. Observar a lotação máxima de até 20% da capacidade do ambiente. Adotar revezamento entre os servidores que trabalham no mesmo ambiente, por dia, em turnos alternados. Caso os servidores e discentes já tenham sido vacinados o retorno poderá ser de 50%.	Atendimento restrito devendo obedecer os Protocolos de Biossegurança 1, 2 e 8. Observar a lotação máxima de 50% da capacidade do ambiente. Adotar revezamento entre os servidores que trabalham no mesmo ambiente, por dia, em turnos alternados. Caso os servidores e discentes já tenham sido vacinados o retorno poderá ser de 100%.	Atendimento liberado, respeitando-se os protocolos de biossegurança adotados no período pós-pandêmico.
10) Restaurante Universitário, Cantinas e Lanchonetes (Ver Protocolo 7)	Não autorizado	Não autorizado	Funcionamento restrito de Cantinas e Lanchonetes. Devendo obedecer às orientações de biossegurança, conforme Protocolo 7 deste documento e normas municipais e estaduais. Respeitar a lotação máxima de 30% da capacidade do ambiente.	Funcionamento autorizado de Cantinas, Lanchonetes e do Restaurante Universitário. Devendo obedecer às orientações de biossegurança, conforme Protocolo 7 deste documento e normas municipais e estaduais. Respeitar a lotação máxima de 50% da capacidade do ambiente.	Acesso liberado, respeitando-se os protocolos de biossegurança adotados no período pós-pandêmico.

ANEXO I (continuação)

PROTOSCOLOS DE BIOSSEGURANÇA PARA USO DOS ESPAÇOS INSTITUCIONAIS

Considerando o cenário epidemiológico atual da COVID-19 no estado do Pará e a possibilidade de retomada gradual de algumas atividades presenciais nos espaços comuns dos diversos *campi* da Universidade Federal do Pará (UFPA), o Grupo de Trabalho sobre o Novo Coronavírus elaborou diretrizes com o intuito de prevenir, ou reduzir ao máximo possível, o risco de transmissão do SARS CoV-2 (vírus causador da doença) entre as(os) servidoras(es) técnico-administrativas(os), docentes, discentes, colaboradoras(es) de empresas terceirizadas e usuárias(os) dos serviços da Universidade que frequentarem os espaços da instituição.

As condições de higienização dos espaços coletivos serão providenciadas pelo serviço de limpeza da UFPA, sob a supervisão da Prefeitura *Multicampi*. As atividades presenciais ficam condicionadas à garantia dessas condições.

Em tempos de pandemia, respeitar as recomendações de biossegurança é sinal de cuidado pessoal e coletivo, de respeito à saúde do próximo.

As orientações apresentadas adiante são válidas tanto para quem ainda não foi acometido pela doença quanto para quem já o foi, inclusive para aqueles (as) que já foram vacinados(as). Foram elaboradas a partir das recomendações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, e têm como referência os conhecimentos científicos atualizados e disponíveis acerca da doença e do vírus.

Vale ressaltar que essas diretrizes podem ser atualizadas a qualquer momento, com base em novos dados e informações científicas, ou em uma mudança significativa nas taxas de propagação viral e adoecimento na comunidade.

Para situações especiais não previstas nos protocolos a seguir, caberá à unidade acadêmica responsável pelas atividades definir e informar os cuidados necessários, de modo a garantir a segurança sanitária para todas as pessoas.

PROTOCOLO 1: CUIDADOS GERAIS INDIVIDUAIS

- ✓ Usar obrigatoriamente, nos espaços institucionais, uma máscara pessoal de tecido (camada dupla ou tripla), cirúrgica ou similar;
- ✓ Respeitar o distanciamento de 1,5 m para outras pessoas;
- ✓ Lavar regularmente as mãos com água e sabão ou usar solução de álcool em gel a 70%, antes e depois de utilizar transportes públicos, banheiros, espaços de alimentação (restaurantes, cantinas, quiosques), computadores e outros equipamentos e objetos de uso coletivo;
- ✓ Não levar as mãos potencialmente contaminadas à face;
- ✓ Evitar o uso de adornos (anéis, pulseiras, relógios), pois dificultam a higienização correta das mãos e punhos;
- ✓ Manter, preferencialmente, os cabelos presos;
- ✓ Não compartilhar objetos de uso pessoal como: copos, talheres, material escolar, dispositivos móveis, instrumentos de sopro, entre outros;
- ✓ Evitar contato físico com aperto de mão, beijos ou abraços;
- ✓ Em caso de apresentar sintomas de doença respiratória (febre, tosse, cansaço) e/ou de gastroenterite (vômitos, diarreia), não comparecer aos espaços da Universidade. O isolamento domiciliar para pessoas com COVID-19 comprovada deve ser de 10 dias;
- ✓ Servidoras(es), colaboradoras(es) e discentes que apresentarem sintomas sugestivos de COVID-19 devem procurar imediatamente um serviço de assistência à saúde e comunicar o estado de saúde à chefia de sua unidade. As(os) dirigentes, por sua vez, devem notificar a Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP) para monitoramento da propagação da doença.

PROTOCOLO 2: ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ESPAÇOS COLETIVOS/ AMBIENTES DE TRABALHO EM GERAL

Quando necessário, planejar o retorno às atividades presenciais considerando o perfil epidemiológico atual, indicado por bandeiras em cores. De um modo geral, deve-se reduzir o efetivo das equipes de servidores/alunos ocupando ao mesmo tempo o espaço de trabalho, respeitando o distanciamento social.

- ✓ Respeitar a distância mínima de 1,5 m pessoas – cadeiras, mesas, computadores e equipamentos para atividades administrativas ou acadêmicas;
- ✓ Sempre que possível manter os ambientes arejados, deixando portas e janelas abertas. Em ambientes climatizados por aparelhos de ar condicionado deve ser mantida a limpeza periódica do equipamento, com troca de filtro;
- ✓ Considerar o trabalho remoto para os servidores e colaboradores dos grupos de risco para COVID-19, conforme orientação da cor da bandeira do cenário epidemiológico;
- ✓ Adotar comunicação visual para orientação adequada das medidas de prevenção contra a COVID-19;
- ✓ Garantir uma rotina de higienização do ambiente de trabalho, priorizando a limpeza regular dos banheiros e superfícies mais expostas ao toque das mãos (maçanetas, interruptores, corrimão);
- ✓ Evitar reuniões presenciais de grandes grupos, priorizando o uso de tecnologias virtuais para a realização de reuniões e eventos a distância;
- ✓ Sinalizar com placa ou outro recurso visual a capacidade máxima de usuárias(os) permitida em cada ambiente coletivo;
- ✓ Prever o fluxo de entrada e saída de pessoas de salas, auditórios, laboratórios, bibliotecas e refeitórios, evitando cruzamento e proximidade entre as mesmas;
- ✓ Orientar e estimular o uso de copos ou garrafas de água pessoais;
- ✓ Inviabilizar o bico ejetor pequeno de bebedouros de pressão. Na impossibilidade do cumprimento de tais orientações, recomenda-se a interdição dos bebedouros;

- ✓ Proibir o consumo de alimentos em salas de aula, laboratórios, bibliotecas, salas de informática;
- ✓ Suspende alimentação em grupos nos refeitórios das unidades, limitar e escalonar o número de pessoas que irão utilizar esse ambiente;
- ✓ Balcões de atendimento ao público devem conter barreira de acrílico, ou uso de *face shield* pelas(os) servidoras(es) e/ou colaboradoras(es);
- ✓ Demarcar áreas passíveis de fluxo e aglomeração de pessoas, para garantia de distanciamento mínimo de 1,5 m entre as mesmas;
- ✓ Restringir o perfil de pessoas que utilizam os elevadores, priorizando as que apresentam dificuldade para locomoção. Os elevadores devem operar com 1/3 da capacidade máxima de pessoas;
- ✓ Manter a distância mínima de 1,5m entre pessoas, nas filas de acesso ao elevador, escadas, balcões de atendimento ao público, entre outros.

PROCOLO 3: SALAS DE AULA E AUDITÓRIOS

- ✓ Ensino remoto deve ser incentivado sempre que possível;
- ✓ Uso obrigatório de máscaras;
- ✓ Disponibilizar dispensadores de álcool em gel 70% na entrada e no interior da sala;
- ✓ Evitar aglomeração de pessoas na entrada dos ambientes;
- ✓ Limitar o número de pessoas por sala, garantindo a distância mínima de 1,5 m entre mesas e cadeiras;
- ✓ Sinalizar com placa a capacidade máxima de usuárias(os) permitida;
- ✓ Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas), quando possível;
- ✓ Não compartilhar objetos (canetas etc..) de uso pessoal.
- ✓

PROTOCOLO 4: LABORATÓRIOS E CENÁRIOS DE PRÁTICA

- ✓ Utilizar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPIs) - jaleco, máscara e touca - antes de entrar no laboratório;
- ✓ Proibir uso de adornos;
- ✓ Manter o ambiente ventilado (janelas abertas);
- ✓ A lotação do ambiente deverá ser planejada para garantir a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre alunos, professores, mesas, equipamentos;
- ✓ Sinalizar com placa a capacidade máxima de usuárias (os) permitida;
- ✓ A aglomeração dentro do ambiente laboratorial poderá ser evitada, adotando um regime de agendamento/rodizio entre os usuários;
- ✓ Evitar o compartilhamento de equipamentos e ferramentas;

PROTOCOLO 5: BIBLIOTECAS

- ✓ Uso de protetor facial por servidores(as) que trabalham no atendimento contínuo ao público;
- ✓ Uso obrigatório de máscaras;
- ✓ Realizar a higienização dos espaços físicos da biblioteca diariamente;
- ✓ Desativar catracas de controle de acesso;
- ✓ Elaborar uma agenda de atendimento à comunidade, garantindo o distanciamento de 1,5m entre servidores(as) e usuários(as);
- ✓ Sinalizar com placa a capacidade máxima de usuárias(os) permitida;
- ✓ Assegurar distanciamento entre as mesas de estudos e cadeiras, com no mínimo 1,5m;
- ✓ Se as mesas não forem individuais, permitir apenas dois usuários por mesa, mesa, respeitando a distância de no mínimo 1,5m;
- ✓ Suspender as consultas, estudos, reuniões, treinamentos e outras atividades locais que possam aglomerar pessoas.

PROTOCOLO 6: TRANSPORTE COLETIVO

- ✓ Uso obrigatório de máscaras para motoristas e usuários;

- ✓ Restringir lotação máxima de um usuário para cada dois assentos;
- ✓ Manter as janelas do veículo abertas;
- ✓ Não levar as mãos potencialmente contaminadas à face (boca, nariz, olhos);
- ✓ Garantir a limpeza regular das superfícies sujeitas ao maior contato com as mãos dos usuários.

PROTOCOLO 7: RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO, CANTINAS E LANCHONETES

- ✓ Uso obrigatório de máscaras. Não permitir pessoas transitando nas áreas comuns (fora das mesas) sem máscaras;
- ✓ Restringir a lotação máxima a 40% do usual para o espaço, contemplando somente pessoas sentadas;
- ✓ Respeitar distância mínima de 2 metros entre as mesas;
- ✓ Admitir o número máximo de 4 pessoas por mesa;
- ✓ Limitar o tempo de permanência no local em 30 min;
- ✓ Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas), quando possível;
- ✓ Oferecer dispensadores de álcool em gel 70% na entrada e no interior do ambiente;

***Observação:** Os restaurantes, cantinas e lanchonetes deverão seguir as normas de biossegurança publicadas pelo Governo do Estado do Pará e pelos municípios.*

PROTOCOLO 8: AMBIENTE DE PESQUISA

- ✓ Sempre que possível, manter os ambientes arejados, deixando portas e janelas abertas. Em ambientes climatizados por aparelhos de ar condicionado deve ser mantida a limpeza periódica do equipamento, com troca de filtro;
- ✓ Retorno de atividades com o mínimo possível de pessoas/equipe/turno, sempre obedecendo ao critério de distanciamento social mínimo de 1,5 m;

Resolução n. 1.526 – CONSAD, de 06.09.2021.

- ✓ O ensino remoto deve ser incentivado sempre que possível;
- ✓ Uso obrigatório de EPIs (equipamento de proteção individual) a todos os usuários;
- ✓ Garantir a limpeza e desinfecção de equipamentos e maquinários coletivos após a utilização por usuário;
- ✓ Orienta-se que cada laboratório elabore recomendações específicas de uso, com base nas suas particularidades.